

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021  
SEI EMDEC.2021.00001327-41**

**Credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos empregados da EMDEC, nos termos da Lei nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008, Decreto Municipal nº 16.619 de 08 de abril de 2009, e demais disposições legais aplicáveis.**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A– EMDEC torna público que está realizando o credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos empregados da EMDEC, nos termos da Lei nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008, Decreto Municipal nº 16.619 de 08 de abril de 2009, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como nos termos deste edital e de seus anexos.

As regras para participação e as condições para credenciamento, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.
- 1.2. O Credenciamento permanecerá aberto, viabilizando, a qualquer momento, o credenciamento de novas pessoas jurídicas, desde que satisfeitas as condições do Edital;
- 1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 1.4. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as **instituições financeiras**, que **tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento** e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.
- 1.5. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 1.6. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.
- 1.7. Todos os documentos expedidos deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).
- 1.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 1.9. Os documentos apresentados serão oportunamente juntados ao processo relativo ao presente procedimento.
- 1.10. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência ou insolvência civil;
- c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

1.11. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

1.12. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integram o ajuste correspondente.

1.13. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

### **2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### **2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

- 2.2.2.1.** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.
- 2.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- 2.2.4.** A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.
- 2.2.5.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.
- 2.2.6.** As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

### **2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 2.3.1.** Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.3.2.** Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital
- 2.3.3.** Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

*Prefeitura Municipal de Campinas:*

*[http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes\\_administrativas/](http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/)*

*Governo do Estado de São Paulo:*

*<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções*

*Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:*

*<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento*

*Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:*

*<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos*

*Controladoria-Geral da União:*

*<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)*

- 2.3.4.** O pedido para a formalização do termo de credenciamento entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a CREDENCIANTE deverá ser dirigido à Divisão de Compras na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- II - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- III - documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do termo de credenciamento;
- IV - Certidão de Registro Cadastral no Município de Campinas nos termos do Decreto Municipal nº 16.215/08;

### **3. INFORMAÇÕES**

- 3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, ou através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.
- 3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1585 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.
- 3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

### **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.
  - 4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.
- 4.2. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.
- 4.3. A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

### **5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 08 (oito) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município, observados os termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

5.2.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar as condições de participação no processo de credenciamento, o novo Edital será publicado, sem prejuízo ao aproveitamento dos atos e credenciamentos efetuados até então, e que não estejam em desacordo com as alterações promovidas pelo novo Edital.

5.4. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

5.5. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.6. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). Os autos poderão se compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

6.2. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

6.3. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

6.4. A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito à contratação

- 6.5. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.
- 6.6. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).
- 6.7. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Interessada, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização do credenciamento.
- 6.8. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente, aguardando providências, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **7. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Este Credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município, podendo ser encerrado a qualquer momento.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

## **8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

- 8.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.
- 8.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

## **9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 9.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a Interessada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16.
- 9.2. A prorrogação do Termo de Credenciamento será efetuada por meio de Termo de Aditamento.

## **10. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 10.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.
- 10.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.
- 10.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.4.** As medidas serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

**10.5.** A aplicação da medida não desobriga a CREDENCIADA de corrigir a falta que lhe deu origem.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

**11.1.1** A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

**11.1.2** A EMDEC poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento da seguradora, comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Se a Interessada for convocada para assinar o Termo de Credenciamento e não o fizer no prazo estipulado no item 6.4, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito ao Credenciamento;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.3.** As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

**13.4.** O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**13.5.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

- 13.6. As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.
- 13.8. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.
- 13.9. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.
- 13.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.
- 13.12. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Credenciamento.
- 13.13. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 25 de agosto de 2021

Laura Zechmeister Daciu  
Gerente da Divisão de Recursos Humanos

Marta Pires Barbosa  
Diretora Administrativa e Financeira - interina

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos empregados da EMDEC, nos termos da Lei nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008, Decreto Municipal nº16.619 de 08 de abril de 2009, e demais disposições legais aplicáveis.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO

- 2.1. As condições dos empréstimos serão definidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em conformidade com as normas legais vigentes;
- 2.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder empréstimo consignado ao empregado que possuir margem consignável até o limite de 30% da sua remuneração líquida;
  - 2.2.1. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do empregado, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais e, deduzidos todos os descontos legais.
- 2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder mais de um empréstimo ao empregado que já possuir empréstimo na mesma ou em outra Instituição Financeira, respeitando o limite estabelecido no item anterior.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- 3.1. Conceder empréstimos, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos empregados;
- 3.2. De forma eletrônica, por meio do Sistema Digital de Consignações - eConsig, coletar informações referentes ao valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo empregado (margem consignável), observando-se o limite estabelecido no item 2.2;
- 3.3. Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 3.4. Coletar as assinaturas do empregado em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo;
- 3.5. Esclarecer ao empregado todas as condições e implicações que envolvem o processo de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento, inclusive, em qual competência da folha de pagamento será efetuado o desconto da primeira parcela;
- 3.6. Providenciar junto ao empregado cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo;
- 3.7. Inserir as informações necessárias no Sistema Digital de Consignações – eConsig, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes;

- 3.8. Informar à EMDEC quaisquer alterações que ocorram em relação às condições dos empréstimos concedidos aos empregados;
- 3.9. Informar à CREDENCIANTE um canal de comunicação direta, telefone ou e-mail, da pessoa ou das pessoas responsáveis pelo termo de credenciamento firmando, no caso de haver alguma dúvida ou solicitações durante o prazo do termo de credenciamento.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC (CREDENCIANTE)**

- 4.1. Informar as ocorrências referente ao término ou suspensão do contrato de trabalho dos empregados, por meio do Sistema Digital de Consignações - eConsig, o que o desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste instrumento, ficando a CREDENCIANTE isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo ou financiamento;
- 4.2. Informar mensalmente a margem consignável de cada empregado por meio do Sistema Digital de Consignações - eConsig;
- 4.3. Informar mensalmente os descontos efetuados em folha de pagamentos dos empregados por meio do Sistema Digital de Consignações – eConsig;
- 4.4. Avaliar a viabilidade do desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos;
- 4.5. Repassar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores descontados dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao crédito da folha de pagamento pela CREDENCIANTE, previsto para o dia 30 de cada mês e antecipável em caso de dia não útil;
- 4.6. No mês em que o empregado sair em férias, será feito o provisionamento para que o desconto ocorra;
- 4.7. Em caso de rescisão do contrato de trabalho, o desconto da parcela do mês, ocorrerá, desde que o desligamento tenha ocorrido na segunda quinzena do mês, ou seja, empregado cuja data de demissão seja igual ou posterior ao dia 16.

#### **5. DESPESAS COM PROCESSAMENTO**

- 5.1. As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento;
- 5.2. O ressarcimento mencionado corresponderá a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por linha impressa no holerite, reajustado no mês de janeiro de cada ano de acordo com a variação da UFIC;
- 5.3. O valor do ressarcimento mensal será descontado do valor a ser repassado às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

#### **6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

- 6.1. O presente termo de credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a CREDENCIANTE fica liberada para firmar termos de credenciamentos com outras INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

#### **7. DO PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO**

7.1. O pedido para a formalização do termo de credenciamento entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a CREDENCIANTE deverá ser dirigido à Divisão de Compras na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V - Contrato ou estatuto social vigente;
- VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII - procuração com cláusula específica para assinatura do termo de credenciamento;
- VIII - documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do termo de credenciamento;
- IX - Certidão de Registro Cadastral no Município de Campinas nos termos do Decreto Municipal nº 16.215/08;
- X - Outros documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Compras autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Caso a instituição financeira não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Chamamento e no respectivo Termo, a CREDENCIANTE registrará a ocorrência, poderá advertir a Instituição Financeira e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência.

## **9. PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O prazo para o termo de credenciamento será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

## **10. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá solicitar a rescisão do Termo de credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;

10.2. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de credenciamento, comunicando a credenciada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A CREDENCIANTE não poderá ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos seus EMPREGADOS;
- 11.2. A CREDENCIANTE poderá a qualquer momento realizar ajustes na margem consignável de seus empregados, até o limite de 30% da sua remuneração líquida, através do Sistema Digital de Consignações – eConsig;
- 11.3. As operações de compra de contratos de empréstimos entre as Instituições Financeiras deverão ser informadas através do Sistema Digital de Consignações – eConsig, e se responsabilizarão em efetuar o pagamento do saldo devedor do referido contrato e registrar a quitação deste no Sistema Digital de Consignações – eConsig;
- 11.4. Quando houver a quitação do empréstimo pelo empregado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá imediatamente inserir esta informação de quitação no Sistema Digital de Consignações – eConsig e, providenciar para que o desconto das parcelas quitadas não seja inserido em arquivo de importação para folha de pagamento da CREDENCIANTE;
- 11.5. Apenas será realizado termo de credenciamento com as instituições financeiras que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais,, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

- 1.1. Termo de credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos empregados da EMDEC, nos termos da Lei nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008, Decreto Municipal nº16.619 de 08 de abril de 2009, e demais disposições legais aplicáveis.
- 1.2. Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento e seu Anexo I – Termo de Referência.

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Este Termo de Credenciamento tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16.
- 2.2. O Credenciamento referente a este Termo de Credenciamento permanecerá aberto, viabilizando a manifestação de interesse de outras empresas a qualquer tempo.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Credenciamento.
- 3.2. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 3.3. Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento;
- 3.4. Notificar por escrito a EMDEC sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- 3.5. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços;
- 3.6. Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste instrumento e de seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, além de toda legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa e prévia autorização da EMDEC e formalização de Termo de Aditamento;
- 3.7. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC;
- 3.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à EMDEC e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços;

- 3.9. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos;
- 3.10. Comparecer sempre que solicitado na EMDEC, para tratativas e acordos relacionados aos serviços;
- 3.11. É vedado à CREDENCIADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- 3.12. A CREDENCIADA deverá cumprir integralmente à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo integralmente responsável pelo tratamento e segurança dos dados pessoais sob pena de responsabilidade.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

- 4.1. Cumprir, as obrigações elencadas neste instrumento e todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Credenciamento.
- 4.2. Prestar à CREDENCIADA, todos os esclarecimentos necessários à prestação de serviço;
- 4.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste instrumento.

#### **5. NÃO EXCLUSIVIDADE**

- 5.1. O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no Edital do Credenciamento.

#### **6. DESPESAS COM PROCESSAMENTO**

- 6.1. As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento;
- 6.2. O ressarcimento mencionado corresponderá a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por linha impressa no holerite, reajustado no mês de janeiro de cada ano de acordo com a variação da UFIC;
- 6.3. O valor do ressarcimento mensal será descontado do valor a ser repassado às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

#### **7 - CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

- 7.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 7.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 7.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

7.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Temo de Credenciamento e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 1% (um por cento), aplicado sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre, nas infrações de natureza leve;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre, nas infrações de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CREDENCIADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CREDENCIADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## **9. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 9.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.
- 9.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.
- 9.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.4. As medidas serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.
- 9.5. A aplicação da medida não desobriga a CREDENCIADA de corrigir a falta que lhe deu origem.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

- 10.1 Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:
  - 10.1.1 A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.
  - 10.1.2 A EMDEC poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento da seguradora, comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Apenas será realizado credenciamento das empresas que atenderem a todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.
- 11.2. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente instrumento.
- 11.3. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do Termo de Credenciamento.
- 11.4. Os termos deste instrumento vinculam-se aos termos do Edital e de seus Anexos.
- 11.5. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.
- 11.6. É vedado que haja no quadro funcional da CREDENCIADA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 03(três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas,

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO****CRENCIAMENTO nº 002/2021****SEI. EMDEC.2021.00001327-41**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
INSCR. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO:  
\_\_\_\_\_

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

Campinas,

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO****CRENCIAMENTO nº 002/2021****SEI. EMDEC.2021.00001327-41**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa \_\_\_\_\_ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CRENCIADA:****CRENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): 002/2021****OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos empregados da EMDEC, nos termos da Lei nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008, Decreto Municipal nº16.619 de 08 de abril de 2009, e demais disposições legais aplicáveis.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CRENCIANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CREDENCIANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo CREDENCIANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CREDENCIADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CRENCIANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00

**CRENCIADA:**

**CNPJ N°:**

**CRENCIAMENTO N° (DE ORIGEM):** 002/2021

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos empregados da EMDEC, nos termos da Lei n° 13.511, de 23 de dezembro de 2008, Decreto Municipal n°16.619 de 08 de abril de 2009, e demais disposições legais aplicáveis.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

---

Nome  
Cargo  
e-mail

---

Nome  
Cargo  
e-mail